**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/75/2018

Data: 28/02/2018 Fls.

Rubrica: _____

ID: 269868-3

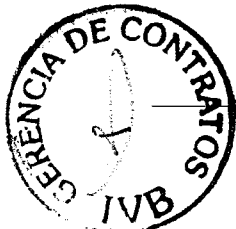
Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), E A EMPRESA OLIVEIRA MENEZES SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA ME, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Dr. ROBERTO POZZAN**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 52- 41677-6, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 795.820.107-97, e pelo Diretor Vice-Presidente **Dr. LUIS EDUARDO RIBEIRO DA CUNHA**, brasileiro, médico veterinário, casado, portador da carteira de identidade nº 2619 – CRMV/RJ, inscrito no CPF sob o nº 561.277.907-00, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói, e a empresa **OLIVEIRA MENEZES SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, Avenida Domingo Damasceno Duarte, nº 56, Mutuá, São Gonçalo, RJ, CEP.: 24.456-422, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.638.223/000-20, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu administrador **Sr. MARLOS FERREIRA DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, casado, autônomo, portador da cédula de identidade nº 097631212-9, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 077.248.067-21, residente e domiciliado na Rua Luís de Camões, s/n, bloco 01, apto. 202, Estrela do Norte, São Gonçalo, RJ, CEP.: 24.445-570, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 021/2018**, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **E-08/005/75/2018**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



Rua Maestro José Botelho, 64 • Vital Brazil • Niterói • RJ • CEP: 24.230-410

Tel. (21) 2711-9223 • Fax: 2711-9092

www.vitalbrazil.rj.gov.br • vitalbrazil@vitalbrazil.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 021/2018**, relativo à contratação de prestação de serviços de sistema de registro eletrônico de ponto com biometria digital, com registrador eletrônico de ponto e serviços de manutenção preventiva e corretiva dos relógios de ponto eletrônico, suporte técnico, com fornecimento de peças e outros materiais, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao Contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390

Fonte de Recurso: 230/100

Programa de Trabalho: 2971.10.122.0002.2016,
2971.10.303.0160.2917,
2971.10.303.0160.8345,
2971.10.573.0160.8319,
2961.10.122.0002.2923, e
2961.10.303.0160.2924

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente nº



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

3592-0, Agência nº 1128-2, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENÚNCIA AO REAJUSTE

A **CONTRATADA** renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de 25/07/2018 a 25/07/2019, cujos efeitos vigorarão até 25/07/2020.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), totalizando o Contrato o valor de **CONTRATADA** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Termo Aditivo será acompanhada e fiscalizada pelos senhores Srs. Cláudia Gouve Mendes, Matrícula nº 7116-7, e Roberto Villalon Cardoso, Matrícula nº 27714.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 25/07/2019 à 25/07/2020, no valor correspondente a 05 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/75/2018

Data: 28/02/2018 Fls.

Rubrica: _____

ID: 269868-3

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 24 de julho de 2019.

ROBERTO POZZAN

Diretor Presidente

LUIS EDUARDO RIBEIRO DA CUNHA

Vice-Diretor



INSTITUTO VITAL BRAZIL

MARLOS FERREIRA DA CONCEIÇÃO

Administrador

OLIVEIRA MENEZES SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA ME

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA